



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022**  
**CONVITE Nº 2/2022**

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, através do Setor de Compras e Licitações, situado à Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Centro, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE – COMPRAS/SERVIÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006.

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Os envelopes deverão ser protocolados e entregues no setor de protocolo do SAMAE de Rio Negrinho até as 08h55min do dia 11/03/2022.

**ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:** Os documentos e propostas serão abertas e analisadas pela comissão de licitação permanente às **09h00 do dia 11/03/2022**, tendo por local o auditório do SAMAE, no mesmo endereço.

Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas e e-mail.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação. A Comissão de Licitação responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

## **1. DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA E COM ACERVO TÉCNICO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO PARA ÁGUA POTÁVEL COM AS REFERIDAS OUTORGA ESTADUAIS, ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E TESTES DE VAZÃO PERTINENTES, CONFORME ANEXO I.**

1.2 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II - Declaração de Inexistência de Débitos com o Município de Rio Negrinho;**

**ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**

**ANEXO V - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;**

**ANEXO VI – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;**

**ANEXO VII - Orçamento Estimado;**

**ANEXO VIII – Modelo Proposta;**

**ANEXO IX – Minuta de Contrato.**

1.3 Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus anexos e demais informações ou esclarecimentos, no Setor de Tesouraria, sito à Rua Travessa Theodoro Junctum, 124, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, fone (47) 3644-2237 ou no site [www.samaerne.sc.gov.br](http://www.samaerne.sc.gov.br).

## **2. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

2.1 As despesas da presente licitação correrão à conta da dotação 291/2022-14.01.1.294.4.4.90.00.00 - Aplicação Diretas do orçamento vigente do SAMAE.



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente Licitação somente:

- a) Empresas convidadas pelo SAMAE de Rio Negrinho, **ou**
- b) Empresas interessadas, cadastradas ou que venham a se cadastrar na correspondente especialidade, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, no Setor de Compras do SAMAE de Rio Negrinho, apresentando para isto a documentação estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, e
- c) que satisfaçam às condições deste Edital e apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos, identificando o número deste edital, sendo:

**ENVELOPE I – Documentação;**

**ENVELOPE II – Proposta de Preços, no local, data e horário indicados neste Edital.**

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente Licitação, quaisquer empresas do ramo, que apresentem os documentos a seguir descritos, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via:

- a) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Declaração de que a licitante não possui débitos com o Município de Rio Negrinho, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. (**Exigência somente para as licitantes não sediadas no município de Rio Negrinho**);
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo IV deste edital;
- f) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V;
- g) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo do Anexo VI deste edital;
- h) Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar também **Declaração assinada pelo Contador responsável da empresa, sob as penas da lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte**;
- i) O documento supracitado deverá ser emitido no máximo com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas;
- j) As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração constante na alínea “e” deste edital não poderão gozar dos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.2 A Comissão de Licitação poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela INTERNET, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.

4.3 Para os documentos sem prazo de validade especificado no corpo do mesmo, será considerado a validade de 180 dias.

4.4 As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante o SAMAE a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



4.6 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

4.7 Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado ou identificado com os dados da Licitante (razão social, endereço, etc.) e a expressão “DOCUMENTOS”, devendo ser entregue com a proposta até o dia, horário e local em que se acha aberto.

4.8 É reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

#### **4.9 Qualificação Técnica (art.30 da Lei 8.666/93)**

- **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (ou equivalente como CRT, CAU, etc.) DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, com validade na data de entrega dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente.**

- **Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (ou equivalente como CRT, CAU, etc.), com validade na data de entrega dos envelopes da “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável pela execução dos serviços na entidade profissional competente.**

- **Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do edital.**

### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor de certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 Nas Licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do § 1º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



- d) Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.**

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 No envelope II, a PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, datilografada ou impressa sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em Língua Portuguesa, em papel timbrado ou identificado com os dados da Licitante, indicando o número deste Edital, bem como, datada e assinada pelo representante legal da empresa, especificando claramente, deverá conter ainda:

- a) O preço unitário expresso em moeda corrente do país, escritos em algarismos arábicos, para cada item cotado, no qual deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, frete e demais encargos incidentes sobre o objeto desta Licitação, considerando-se em caso de omissão, como já inclusos no preço cotado.
- b) A proposta deverá indicar o prazo de validade dos preços não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura desta Licitação.
- c) Indicar o nome do banco, agência e número de conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas.

## **7. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

7.1 No dia, hora e local, estabelecidos neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, processará a análise e julgamento dos documentos e propostas de preços da seguinte forma:

7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo os mesmos rubricados pelos presentes em todas as folhas da documentação.

7.3 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

7.4 Ocorrendo o caso previsto no item 7.3 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação.

7.5 O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que estas se realizem.

7.6 Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei.

7.7 Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, cujas Atas, serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as Licitantes presentes.

7.7.1 Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

7.8 Não havendo licitante inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar na Ata assinada por todas as licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas em todas as folhas, por todos os participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que, igualmente, as rubricará.

7.9 O não comparecimento da licitante ao ato de abertura da proposta ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



7.10 Decidida a fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes declarados habilitados.

7.11 As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados, até a homologação da licitação.

7.12 Abertos os envelopes das propostas, serão as mesmas rubricadas pela Comissão e por um representante de cada concorrente presente, em todas as folhas da proposta.

7.13 Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e conceder o **MENOR PREÇO**.

8.1.1 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o menor preço, de acordo com as exigências do Edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e às exigências contidas neste Edital.

8.3 No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4 No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2º do Artigo 3º e parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93.

8.5 Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente Licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Diretor Geral, com vistas a homologação da adjudicação.

8.6 A Administração, a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7 A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Diretor-Geral.

8.8 Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação e à aplicação das sanções cabíveis a mesma, a Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

8.9 Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas leis Federais 8.666/93.

## **9. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

### **9.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:**

9.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

9.1.2 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

9.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do SAMAE.



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



9.1.4 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou pelo des zelo dos materiais fornecidos e empregados.

9.1.5 Prestar ao SAMAE, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

9.1.6 É de total responsabilidade da contratada:

- Mão de obra especializada para a execução dos serviços.
- Ferramentas e equipamentos de aplicação necessários para o serviço.
- Estadia e alimentação dos profissionais envolvidos na obra.
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- Relatório executivo com evidencia fotográfico.
- Material necessário a perfeita realização das atividades
- Equipamentos de proteção individual não relatado nas FISPQ e/ou de uso comum na atividade desenvolvida.
- Os trabalhadores deverão estar devidamente uniformizados, portarem crachá de identificação

## **9.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE de Rio Negrinho:**

9.2.1 Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento.

9.2.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.2.3 Sustar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

9.2.4 Livre acesso para efetuar o serviço na parte fabril do mesmo (na parte da obra).

9.2.5 Coleta e destinação final dos resíduos da obra.

9.2.6 Entrega da área liberada e limpa para a realização das atividades.

9.2.7 Condições de realizar o serviço de forma adequada e favorável aos profissionais.

## **10. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1 O SAMAE de Rio Negrinho, através deste certame, está contratando empresa de engenharia especializada e com acervo técnico em perfuração de poços profundos que realizará o serviço como descrito a seguir incluído no contrato os materiais e equipamentos para tal, ficando a cargo da contratante o acompanhamento e fiscalização da obra.

10.2 Os serviços técnicos especializados deverão ser como aqui descritos e especificados, podendo a contratada propor alterações, desde que devidamente apresentadas com detalhamento técnico em tempo hábil para análise da contratante.

10.3 O objeto do fornecimento deverá ser inspecionado e aprovado pela CONTRATANTE ou representante indicado pela Unidade requisitante, sem o que não deverá haver o recebimento do mesmo.

### **10.4 Os serviços devem ser realizados seguindo o especificado abaixo:**

**10.4.1 A perfuração do poço tubular deve seguir normas específicas (NBR – 12212,12244), para garantir a qualidade mínima necessária da água;**

**10.4.2 Na região em questão estima-se perfurar aproximadamente 250,00m, para obtenção do volume necessário ao abastecimento pretendido;**

**10.4.3 A perfuração inicial deverá ser de 10 polegadas por 4 metros, após isso 8 polegadas por 20 metros até a ocorrência de rocha sã, estima-se aproximadamente 24,00m. A partir deste ponto a perfuração deverá seguir no diâmetro de 6 polegadas até a profundidade final;**

**10.4.4 A perfuração inicial de 10,00 polegadas deverá ser revestida com tubo geomecânico de 6 polegadas ou aço DIN 2440 e contornado com selo sanitário, constituído de concreto fino, que deverá ser executado com perfeição a fim de evitar a infiltração de águas superficiais, suscetíveis de contaminação, a finalização na superfície deverá ser feita com tubo de boca (de proteção) de aço de 3/16” de espessura, 8” de diâmetro, e comprimento de 10m;**

**10.4.5 Deverá ser construído uma laje de proteção em concreto armado no entorno do tubo de proteção com a dimensão de 2,0m x 2,0m x 0,2m com declividade do centro para as bordas;**



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



**10.4.6 Não poderá ser utilizado nenhum tipo de aditivo, impermeabilizante ou outra substância tóxica, bem como todos os tubos de revestimento interno, filtros, cap de fundo, tubulação da bomba, devem ser constituídos de material adequado para a finalidade;**

**10.4.7 Faz-se necessário após a conclusão da perfuração a realização de teste de bombeamento, a fim de determinar a vazão real do poço, este teste deverá ter duração mínima de 24:00 h, e escalonado (25%, 50%, 75% e 100%) no qual após análise gráfica servira de base para quantificação da produção do poço, bem como da especificação do equipamento de bombeamento. Deverá ser feito um teste de recuperação com pelo menos 2:00h de duração;**

**10.4.8 Após o teste de vazão, deverá ser coletadas amostras de água, as quais deverão ser encaminhadas para análises bacteriológica e físico-química onde os parâmetros deverão estar de acordo com a Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde;**

**10.4.9 Após as análises obtidas pelo teste de bombeamento o equipamento será dimensionado e instalado na intenção de se obter um melhor aproveitamento;**

**10.4.10 O conjunto Motobomba deverá ser trifásico 220/380v, de aço galvanizado com potência e altura manométrica nominal adequada para a produção observada do poço.**

**10.4.11 O quadro elétrico deverá ter comando trifásico, relê térmico e relê de nível, voltímetro e amperímetro;**

**10.4.12 A tubulação edutora deverá ser de aço galvanizado ou PVC reforçado, de 1/1/2"**

10.5 A execução dos serviços deverá ser realizada pela contratada, não permitindo subcontratação, seguindo todos os padrões necessários para garantia do produto.

10.6 No escopo do fornecimento, a contratada deverá propor os serviços, com experiência comprovada em Impermeabilização e recuperação de estruturas de concreto.

10.7 O proponente deverá citar claramente o método executivo, não sendo aceitas alternativas que não atendam estritamente esta especificação.

10.8 A apresentação da proposta deverá seguir as exigências das Especificações Técnicas Gerais para Fornecimento.

**10.9 O contrato terá de ser assinado antes do início dos serviços. O contrato terá validade de 3 meses, podendo ser prorrogado para a correta execução do serviço desde que previamente justificado e acordado entre as partes.**

10.10 Deverá ser nomeado e apresentado responsável por acompanhamento dos trabalhos, tramite de informações entre contratada/contratante e assinatura de boletim comprobatório dos volumes aplicados.

10.11 As condições acima descritas poderão ser alteradas após acordo entre as partes e renegociação de valores, dentro do que preceitua a legislação de licitações.

10.12 Os serviços realizados conforme especificação terá garantia de 60 meses a partir da conclusão dos trabalhos.

10.13 Esta garantia prevê somente a reposição das condições originais das áreas que sofreram intervenção. Estão excluídos desta garantia, dados provenientes de fenômenos estranhos às condições conhecidas de uso considerados como normais.

10.14 Caso os serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo determinado pelo SAMAE, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93.

10.15 Os produtos deverão ser cotados com frete CIF.

10.16 A entrega dos serviços e materiais medidos deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

10.17 Os serviços serão medidos de acordo com as etapas executadas, devidamente aceitas pela fiscalização. Sendo o pagamento realizado do valor proporcional aos itens executados.

10.18 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Relatório de Medição.

10.19 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



**10.20 As notas fiscais deverão ser emitidas para:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE**

**CNPJ: 85.908.309/0001-37**

**Travessa Theodoro Junctum, nº 124 - CENTRO - RIO NEGRINHO – SC / CEP: 89.295-000.**

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, de conformidade com o relatório e nota fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável.

**11.2 A medição e pagamento será total e efetuada em parcela única na entrega do relatório e nota fiscal.**

11.3 É DEVER DA CONTRATADA: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

11.4 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**11.5 Ficam expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida, e, por tanto possíveis instalações auxiliares, veículos, pessoal de apoio e manutenção, equipe de coordenação de trabalhos, entre outros necessários para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros.**

## **12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irrevogáveis.**

## **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá o SAMAE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência Escrita.

13.1.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desistência da proposta.

13.1.3 No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do objeto, até o 10º (décimo) dia.

13.1.4 Multa de 30% ao mês sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a trinta dias das entregas.

13.2 Em caso de inexecução parcial ou total, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto.

13.2.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no SAMAE de Rio Negrinho, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada, ou ainda, cobradas judicialmente.

13.4 Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1 Dos atos praticados pela Administração, decorrentes da presente licitação, cabem:



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



14.1.1 Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

14.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou de que não caiba recurso hierárquico.

14.2 A intimação dos atos referidos no subitem 14.1.1., excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e anulação e revogação, será feita mediante publicação no mural da Autarquia - SAMAE, salvo nos casos previstos, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata.

14.3 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácias suspensivas.

14.4 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6 É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

## **15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

15.1 Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, o Diretor-Geral poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93.

15.2 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O SAMAE de Rio Negrinho poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do SAMAE e não se constitua num desvio substancial da proposta.

16.2 Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93.

16.4 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.5 A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



16.6 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

16.7 No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

16.8 É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

16.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

16.10 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, reservando-se ainda ao SAMAE de Rio Negrinho, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar ignorância é o presente Edital afixado no Mural do SAMAE de Rio Negrinho, à Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124 - Centro.

Rio Negrinho, 02 de março de 2022.

**VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR**  
Diretor-Geral



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022  
CONVITE Nº 2/2022**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O Objeto do presente Convite consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA E COM ACERVO TÉCNICO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO PARA ÁGUA POTÁVEL COM AS REFERIDAS OUTORGA ESTADUAIS, ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E TESTES DE VAZÃO PERTINENTES NA LOCALIDADE CORREDEIRAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente licitação tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para fornecimento dos insumos e realização dos serviços com critérios técnicos, a fim de executar a perfuração do poço profundo que forneça água em quantidade e qualidade para atender a localidade dentro dos padrões de potabilidade preconizados nas normas vigentes.

2.2 Devido à existência de poço atual executado pelo INCRA e doado ao SAMAE que vem recorrentemente apresentando problemas operacionais em virtude do mesmo ter sido executado há cerca de 15 anos sem o devido acompanhamento técnico pelo SAMAE.

2.3 As características constantes em cada item são necessárias e imprescindíveis para a aquisição dos materiais e realização do serviço com qualidade.

**3. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1 O SAMAE de Rio Negrinho, através deste certame, está contratando empresa de engenharia especializada e com acervo técnico em perfuração de poço profundo para água potável que realizará o serviço como descrito a seguir incluído no contrato os materiais e equipamentos para tal, ficando a cargo da contratante o acompanhamento e fiscalização da obra.

3.2 Os materiais e serviços técnicos especializados deverão ser como aqui descritos e especificados, podendo a contratada propor alterações, desde que devidamente apresentadas com detalhamento técnico em tempo hábil para análise da contratante.

3.3 O objeto do fornecimento deverá ser inspecionado e aprovado pela CONTRATANTE ou representante indicado pela Unidade requisitante, sem o que não deverá haver o recebimento do mesmo.

**3.4 Os serviços devem ser realizados seguindo o especificado abaixo:**

3.4.1 Para escolha do local mais apropriado na área indicada pelo SAMAE para realização do serviço de perfuração deverá ser considerado:

3.4.1.1 Características geomorfológicas reconhecíveis em campo como; presença de vales retilíneos;

3.4.1.2 Características geológicas favoráveis como: existência de rochas armazenadoras; ocorrência de fraturamento marcante; presença de falhamentos. • Proximidade de rede elétrica. • Distribuição centralizada na medida do possível, levando em conta as condições e características anteriores;

3.4.2 LOCALIZAÇÃO. A perfuração será executada próximo as margens da rodovia SC122, nas coordenadas UTM N 7.082.902 / E 573.812.

3.4.3 CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA: A perfuração de um poço tubular deve seguir normas específicas (NBR – 12212,12244), para garantir a qualidade mínima necessária da água.

3.4.3.1 QUANTO A PERFURAÇÃO - Na região em questão estima-se perfurar aproximadamente 250,00m, para obtenção do volume necessário ao abastecimento pretendido. A perfuração inicial deverá ser de 10 e 8 polegadas até a ocorrência de rocha sã, estima-se aproximadamente 24,00m. A partir deste ponto a perfuração deverá seguir no diâmetro de 6 polegadas até a profundidade final. A perfuração inicial de 10,00 polegadas deverá ser revestida com tubo geomecânico de 6 polegadas ou aço DIN 2440 e contornado com selo sanitário, constituído de concreto fino, que deverá ser executado com perfeição a fim de evitar a infiltração de águas superficiais, suscetíveis de contaminação, a



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



finalização na superfície deverá ser feita com tubo de boca (de proteção) de aço de 3/16" de espessura, 8" de diâmetro, e comprimento de 10m. Deverá ser construído uma laje de proteção em concreto armado no entorno do tudo de proteção com a dimensão de 2,0m x 2,0m x 0,2m com declividade do centro para as bordas. Não poderá ser utilizado nenhum tipo de aditivo, impermeabilizante ou outra substância tóxica, bem como todos os tubos de revestimento interno, filtros, cap de fundo, tubulação da bomba, devem ser constituídos de material adequado para a finalidade. Faz-se necessário após a conclusão da perfuração a realização de teste de bombeamento, a fim de determinar a vazão real do poço, este teste deverá ter duração mínima de 24:00 h, e escalonado (25%, 50%, 75% e 100%) no qual após análise gráfica servira de base para quantificação da produção do poço, bem como da especificação do equipamento de bombeamento. Deverá ser feito um teste de recuperação com pelo menos 2:00h de duração. Após o teste de vazão, deverá ser coletadas amostras de água, as quais deverão ser encaminhadas para análises bacteriológica e físico-química onde os parâmetros deverão estar de acordo com a Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde.

**3.4.3.2 QUANTO AO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO** - Após as análises obtidas pelo teste de bombeamento o equipamento será dimensionado e instalado na intenção de se obter um melhor aproveitamento. Pretende-se a vazão de 10m<sup>3</sup>/h. O conjunto Motobomba deverá ser trifásico 220/380v, de aço galvanizado com potência e altura manométrica nominal adequada para a produção observada do poço. O quadro elétrico deverá ter comando trifásico, relê térmico e relê de nível, voltímetro e amperímetro. A tubulação edutora deverá ser de aço galvanizado ou PVC reforçado, de 1/1/2"

**3.4.4 PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL:** A perfuração de um poço tubular se não seguir padrões de controle pode causar danos ambientais. Para evitar tais problemas recomendamos a realização das seguintes medidas preventivas; Durante a Execução da Perfuração: Algumas medidas devem ser aplicadas na fase de perfuração, e assim evitar medidas corretivas posteriores. Cravamento de Revestimento: O revestimento a ser aplicado deve estar de acordo com as especificações de resistência para cada caso, e deverá ser cravado em pelo menos 4,00 m de rocha sã. Selo Sanitário: Deverá ser feita a aplicação de concreto fino ou outro componente apropriado entre o espaço que compreende a perfuração de 10" e o tubo de revestimento (6"), com a finalidade de evitar a passagem de águas superficiais ou freáticas para o interior da perfuração. Fluido de Perfuração: No caso em questão, bem como em todo o Planalto norte do Estado, onde ocorrem rochas pertencentes ao Paleozóico da Bacia Sedimentar do Paraná, não se faz necessário o uso de fluídos de perfuração como lama bentonítica, etc., sendo que a perfuração utiliza as surgências de água observadas durante a perfuração. Calha de Perfuração: No caso de poços tubulares que não ultrapassem os 300m de profundidade é comum a confecção de calha escavada na própria área de abrangência da perfuração, e tem a finalidade de decantar os sólidos (rocha moída) gerados pela perfuração. Após a Execução da Perfuração: Lacre do Poço: Depois de findada a perfuração, o tubo de boca deverá ser lacrado para evitar problemas de vandalismo até a realização do teste de vazão. Poderá ser utilizado tampa de metal lacrado ou tampa própria para revestimento tipo PVC Geomecânico. Desinfecção do Poço: Antes do teste de vazão deverá ser aplicado uma solução de hipoclorito de sódio em volume adequado a coluna d'água, com bombeamento retro aplicável. Proteção da área: Após a realização do teste de vazão, análises de água e instalação dos equipamentos definitivos, a área ao redor do poço deverá ser protegida caso seja executada em área aberta, por uma cerca ou tela com espaçamento necessário a não permitir o acesso de pessoas não autorizadas bem como animais. Recomenda-se uma área de 25m<sup>2</sup> (5 x 5m). Análises Periódicas: Além das análises físico-químico e bacteriológica realizadas após a perfuração e o teste de vazão, recomendam-se a realização de análises periódicas a cada seis meses, visando monitorar a qualidade da água e possíveis problemas de execução da obra.

**3.5. RELATÓRIO CONSTRUTIVO E DE BOMBEAMENTO:** Na conclusão dos trabalhos a empresa deverá emitir um relatório com a identificação, localização, descrição do perfil geológico de perfuração e dados construtivos e do teste de bombeamento, bem como anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável pela execução do poço tubular profundo.

**3.6 LICENÇA JUNTO AO ÓRGÃO ESTADUAL GESTOR DOS RECURSOS HÍDRICOS:** A empresa executora dos serviços terá a responsabilidade de obter a outorga prévia junto a Gerência dos Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SDS, conforme resoluções do CERH nº 02 e 03 de 04/11/2014.



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



3.7 O proponente deverá citar claramente o método executivo, não sendo aceitas alternativas que não atendam estritamente esta especificação.

3.8 A apresentação da proposta deverá seguir as exigências das Especificações Técnicas Gerais para Fornecimento, incluindo:

**3.9 O contrato terá de ser assinado antes do início dos serviços. O contrato terá validade de 3 meses, podendo ser prorrogado para a correta execução do serviço desde que previamente justificado e acordado entre as partes.**

3.10 Deverá ser nomeado e apresentado responsável por acompanhamento dos trabalhos, tramite de informações entre contratada/contratante

3.11 As condições acima descritas poderão ser alteradas após acordo entre as partes e renegociação de valores, dentro do que preceitua a legislação de licitações.

3.12 Os serviços realizados conforme especificação terá garantia de 60 meses a partir da conclusão dos trabalhos.

3.13 Esta garantia prevê somente a reposição das condições originais das áreas que sofreram intervenção. Estão excluídos desta garantia, dados provenientes de fenômenos estranhos às condições conhecidas de uso considerados como normais.

**3.14 Os serviços constantes do objeto do presente Processo Licitatório, serão entregues pela licitante vencedora, contados da assinatura do contrato.**

3.15 Caso os materiais e serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo determinado pelo SAMAE, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93.

3.16 Os produtos deverão ser cotados com frete CIF.

3.17 A entrega dos serviços e materiais medidos deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

3.18 Os serviços serão medidos de acordo com as etapas executadas, devidamente aceitas pela fiscalização.

3.19 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Relatório de Medição.

3.20 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

**3.21 As notas fiscais deverão ser emitidas para:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE**

**CNPJ: 85.908.309/0001-37**

**Travessa Theodoro Junctum, nº 124 - CENTRO - RIO NEGRINHO – SC / CEP: 89.295-000.**

#### **4. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (ou equivalente como CRT, CAU, etc.) DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, com validade na data de entrega dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente.

4.2 Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (ou equivalente como CRT, CAU, etc.), com validade na data de entrega dos envelopes da “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável pela execução dos serviços na entidade profissional competente.

4.3 Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do edital.

#### **5. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

5.1 Constituem obrigações/responsabilidades do **LICITANTE VENCEDOR**:



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



5.1 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

5.2 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do SAMAE.

5.4 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou pelo des zelo dos materiais fornecidos e empregados.

5.5 Prestar ao SAMAE, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

5.6 É de total responsabilidade da contratada:

5.6.1 Mão de obra especializada para a execução dos serviços.

5.6.2 Ferramentas e equipamentos de aplicação necessários para o serviço.

5.6.3 Estadia e alimentação dos profissionais envolvidos na obra.

5.6.4 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5.6.5 Relatório executivo com evidencia fotográfico.

5.6.6 Material necessário a perfeita realização das atividades

5.6.7 Equipamentos de proteção individual não relatado nas FISPQ e/ou de uso comum na atividade desenvolvida.

5.6.8 Apresentar a Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ), que estiver sendo utilizado, bem como seguir as recomendações nela mencionadas, caso necessário.

5.6.9 Os trabalhadores deverão estar devidamente uniformizados, portarem crachá de identificação

## **5.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE de Rio Negrinho:**

5.1 Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos materiais, através do servidor responsável pelo recebimento.

5.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.3 Sustar o recebimento dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

5.4 Livre acesso para efetuar o serviço na parte fabril do mesmo (na parte da obra).

5.5 Coleta e destinação final dos resíduos da obra.

5.6 Entrega da área liberada e limpa para a realização das atividades.

5.7 Condições de realizar o serviço de forma adequada e favorável aos profissionais.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, em até 30 (trinta) dias após a entrega os serviços, de conformidade com o relatório e nota fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável.

**6.2 A medição e pagamento será total e efetuada em parcela única na entrega do relatório e nota fiscal.**

6.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**6.4 Ficam expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida, e, por tanto possíveis instalações auxiliares, veículos, pessoal de apoio e manutenção, equipe de coordenação de trabalhos, entre outros necessários para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros.**

## **7. DO REAJUSTE**

7.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irrevogáveis.



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:  
291/2022 – 14.01.17.1.294.4.4.90.00 - Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.**

Rio Negrinho, 02 de março de 2022.

**VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR**  
Diretor Geral



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022  
CONVITE Nº 2/2022**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem débitos seus com a Fazenda do Município de Rio Negrinho, relativos a tributos municipais.

(local e data)

(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rio Negrinho,... de ..... de 2022.



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022  
CONVITE Nº 2/2022**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Convite nº 2/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022  
CONVITE Nº 2/2022**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022  
CONVITE Nº 2/2022**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022  
CONVITE Nº 2/2022**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do edital e os termos constantes no Edital do Convite nº 2/2022, do Município de Rio Negrinho e seu (s) ANEXOS (S) e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

*Assinatura e Carimbo da Proponente.*

Rio Negrinho, de \_\_\_\_\_ de 2022.



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022  
CONVITE Nº 2/2022**

**ANEXO VII  
ORÇAMENTO ESTIMADO**

O valor total estimado, objeto do presente termo, elaborado com base no valor médio dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo, fica assim constituído:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA E COM ACERVO TÉCNICO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO PARA ÁGUA POTÁVEL COM AS REFERIDAS OUTORGA ESTADUAIS, ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E TESTES DE VAZÃO PERTINENTES, CONFORME ANEXO I.	1	108.668,60	108.668,60

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.668,60**

Rio Negrinho, 02 de março de 2022.



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022**  
**CONVITE Nº 2/2022**

**ANEXO VIII**  
**MODELO PROPOSTA**

Ao Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho  
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme exigido no item 6 do Edital do Convite nº 2/2022, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA E COM ACERVO TÉCNICO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO PARA ÁGUA POTÁVEL COM AS REFERIDAS OUTORGA ESTADUAIS, ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E TESTES DE VAZÃO PERTINENTES, CONFORME ANEXO I.	1		

**OBS.: ORÇAMENTO ESTIMADO PARA valor fixo até 250 metros, PODENDO HAVER VARIAÇÕES CONFORME PLANILHA ANEXA A PROPOSTA VENCEDORA E relatório de MEDIÇÃO.**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ADJUDICADO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

NOME DA AGÊNCIA, Nº DA AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO:**

Deverá ser cotado, preço unitário do item, de acordo com o Edital.

A proposta terá validade não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do CONVITE.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**PRAZO DE ENTREGA:** até 90 dias, após a assinatura do contrato.

2.2 Declaro para fins de participação no CONVITE nº 2/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA E COM ACERVO TÉCNICO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO PARA ÁGUA POTÁVEL COM AS REFERIDAS OUTORGA ESTADUAIS, ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E TESTES DE VAZÃO PERTINENTES.**

Declaro ainda, que a licitante proponente se compromete a cumprir o prazo de entrega constantes do edital.

Rio Negrinho, de \_\_\_\_\_ de 2022.



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022  
CONVITE Nº 2/2022**

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO-SC, E A EMPRESA .....PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA E COM ACERVO TÉCNICO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO PARA ÁGUA POTÁVEL COM AS REFERIDAS OUTORGA ESTADUAIS, ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E TESTES DE VAZÃO PERTINENTES.**

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico, Autarquia Municipal da cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, sito a Travessa Theodoro Junctum, nº 124, inscrito no CNPJ sob o número 85.908.309/0001-37, representadas por seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº036.268.119-80, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ....., com sede na Rua .....nº .....,na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob número ....., com Inscrição Estadual sob número....., e representada por seu Diretor ....., portador do CPF nº ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato, tem por objeto a contratação de **EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA E COM ACERVO TÉCNICO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO PARA ÁGUA POTÁVEL COM AS REFERIDAS OUTORGA ESTADUAIS, ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E TESTES DE VAZÃO PERTINENTES**, pela CONTRATADA, nas condições estipuladas no Edital do Convite nº 2/2022.

Subcláusula única - A execução deste Contrato obedecerá as normas e disposições contidas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8883/94 e Lei 9648/98 e as especificações que servirem de base ao Convite nº 2/2022, objeto do Processo nº 5/2022 as quais, independente de transcrição, passam a integrar este documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

2.1 Constituem obrigações/responsabilidades do **LICITANTE VENCEDOR**:

2.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

2.1.2 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do SAMAE.

2.1.4 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou pelo des zelo dos materiais fornecidos e empregados.

2.1.5 Prestar ao SAMAE, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

2.1.6 É de total responsabilidade da contratada:

2.1.6.1 Mão de obra especializada para a execução dos serviços.

2.1.6.2 Ferramentas e equipamentos de aplicação necessários para o serviço.



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



2.1.6.3 Estadia e alimentação dos profissionais envolvidos na obra.

2.1.6.4 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

2.1.6.5 Relatório executivo com evidencia fotográfica.

2.1.6.6 Material necessário a perfeita realização das atividades

2.1.6.7 Equipamentos de proteção individual não relatado nas FISPQ e/ou de uso comum na atividade desenvolvida.

2.1.6.8 Apresentar a Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ), que estiver sendo utilizado, bem como seguir as recomendações nela mencionadas, caso necessário.

2.1.6.9 Os trabalhadores deverão estar devidamente uniformizados, portarem crachá de identificação

## **2.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE de Rio Negrinho:**

2.2.1 Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos materiais, através do servidor responsável pelo recebimento.

2.2.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

2.2.3 Sustar o recebimento dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

2.2.4 Livre acesso para efetuar o serviço na parte fabril do mesmo (na parte da obra).

2.2.5 Coleta e destinação final dos resíduos da obra.

2.2.6 Entrega da área liberada e limpa para a realização das atividades.

## **2.2.7 Condições de realizar o serviço de forma adequada e favorável aos profissionais.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 Pela execução do objeto deste Contrato, o SAMAE pagará a Contratada o valor de R\$ ....., correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias consignadas no quadro da despesa, do presente exercício, a conta do Orçamento de 2022, fonte: SAMAE, programa: 291/2022-14.01.17.1.294.4.4.90.00.00 – Aplicação Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA apresentara a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, que será atestada pelo setor competente e encaminhada para pagamento, acompanhadas das certidões exigidas no edital, atualizadas.

Subcláusula Segunda - No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, em até 30 (trinta) dias após a entrega os serviços, de conformidade com o relatório e nota fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável.

### **4.2 A medição e pagamento será total e efetuada em parcela única na entrega do relatório e nota fiscal.**

4.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**4.4 Ficam expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida, e, por tanto possíveis instalações auxiliares, veículos, pessoal de apoio e manutenção, equipe de coordenação de trabalhos, entre outros necessários para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros.**

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

**5.1 O contrato terá de ser assinado antes do início dos serviços. O contrato terá validade de 3 meses, podendo ser prorrogado para a correta execução do serviço desde que previamente justificado e acordado entre as partes.**

Subcláusula Única - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 e, a Lei nº 9.648/98 sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.



**Rio Negrinho**  
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 79, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8883/94 e Lei 9648/98.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

7.1 A impontualidade na conclusão de qualquer etapa do serviço, ou fornecimento, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, exceto se motivado, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

Subcláusula Primeira - Multa compensatória equivalente ao valor integral do serviço não realizado, limitada a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, pela rescisão determinada por ato unilateral do SAMAE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

Subcláusula Segunda - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta CLÁUSULA será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 O SAMAE, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato no órgão de imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negrinho-SC., .. de ..... de 2022.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR  
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 52.442

CONTRATADA  
ONTRATADA